



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 099/2007

Indefere o pedido de revisão da lista tríplice, constante do MA-240/2007, formulado pela Exma. Sra. Juíza Eleonora Saunier Gonçalves.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e da Exma. Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. VALDIRENE SILVA DE ASSIS,

CONSIDERANDO o requerimento e respectivo aditamento de fls. 2/9 da Exma. Sra. Juíza ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, com a finalidade de ser revista a elaboração da lista tríplice, constante do processo TRT nº MA-240/2007, quanto à aferição do merecimento dos magistrados,

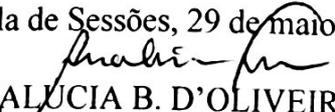
RESOLVEU, por unanimidade de votos,

I – ADMITIR o pleito como pedido de reconsideração e não como recurso, posto que destinado à apreciação do mesmo órgão que, na sua composição plenária, votou a Resolução nº 087/2007 relativa à lista tríplice que está sendo questionada.

II - INDEFERIR o pedido da Exma. Sra. Juíza ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, por ausência de irregularidade ou ilegalidade na escolha da lista tríplice para preenchimento de cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região, pelo critério de merecimento, que se deu conforme o disposto nos arts. 93, II, “b” e “c”, da CR; 86 da LOMAN; e 2º, 3º, 4º e §§, e 12 da Resolução nº 090/2006, com a presença do representante do órgão ministerial, que nada opôs.

III – NOTIFICAR a requerente.

Sala de Sessões, 29 de maio de 2007


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região